

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vitório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissão
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



ATAS

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/7/2026

Às 14h17min, comparecem à reunião os deputados Tito Torres, Noraldino Júnior e Zé Guilherme (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende a reunião. Os trabalhos são reabertos, com a presença dos deputados Carlos Henrique, Tito Torres e Zé Laviola, registrando-se a saída dos deputados Noraldino Júnior e Zé Guilherme. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 106/2026 e dos Projetos de Lei nºs 3.334 e 4.820/2025, e 5.125, 5.735, 5.741 e 5.764/2026 (relator: deputado Carlos Henrique). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.410/2018, 3.361/2025, e 5.054, 5.083, 5.465, 5.487, 5.493 e 5.542/2026 (relator: deputado Carlos Henrique). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Zé Laviola, presidente – Ulysses Gomes – Carol Caram.

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/8/2026**

Às 15h42min, comparecem à reunião as deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e o deputado Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* do Ministério Público em que presta informações relativas ao Requerimento nº 13.721/2025, da Comissão de Direitos Humanos; e ofícios da Corregedoria-Geral de Justiça em que presta informações relativas ao Requerimento nº 15.710/2025; do Ministério Público em que presta informações relativas aos Requerimentos nºs 10.503 e 10.515/2025 e nº 17.066/2026; do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional encaminhando o Relatório de Segurança de Barragens 2026; do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania em que presta informações relativas ao Requerimento nº 15.295/2025; da Prefeitura Municipal de Betim em que presta informações relativas ao Requerimento nº 14.975/2025; da Procuradoria da República em que presta informações relativas ao Requerimento nº 15.881/2025; da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em que presta informações relativas ao Requerimento nº 17.401/2026; da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade em que presta informações relativas ao Requerimento nº 14.972/2025; da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias em que presta informações relativas ao Requerimento nº 17.566/2026; da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em que presta informações relativas aos Requerimentos nºs 16.618 e 17.066/2026; da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.513/2025; da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em que presta informações relativas aos Requerimentos nºs 10.501, 10.503, 10.511 e 10.515/2025; da Secretaria de Estado de Saúde em que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.513/2025; da Secretaria-Geral da Presidência da República em que presta informações relativas ao Requerimento nº 16.421/2026; e do Tribunal de Justiça em que presta informações relativas aos Requerimentos nºs 16.753 e 17.066/2026. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 18.672, 18.965, 19.021, 19.022 e 19.162/2026. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 5.221/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 22.400/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao terreno localizado na Avenida Altamira, 127, no Bairro Camargos, cedido às famílias da Associação dos Moradores da Ocupação Barreirinho, no Município de Ibirité, para averiguar violações de direitos humanos no contexto de permanência das famílias organizadas pela referida associação;

nº 22.401/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação das famílias organizadas na Associação dos Moradores da Ocupação Barreirinho, localizada no Município de Ibirité, as políticas habitacionais municipais destinadas à população de baixa renda e a garantia do direito humano à moradia;

nº 22.735/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos de Minas Gerais e para proceder à entrega de diplomas referentes ao voto de congratulações com a equipe responsável pelo referido programa;

nº 22.743/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos de Minas Gerais pelos 15 anos de atuação no Estado como política pública essencial para a proteção da vida de pessoas ameaçadas em razão da defesa de direitos humanos e socioambientais;

nº 22.760/2026, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, com o Comitê Mineiro de Solidariedade ao Povo Palestino, os processos de criminalização de lideranças e ativistas dos movimentos

sociais, sindicais e políticos e a importância de garantir e defender as liberdades democráticas de expressão, organização e mobilização e as manifestações de solidariedade internacionalistas aos povos oprimidos, marginalizados e em situações de violência e extermínio;

nº 22.823/2026, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a solução definitiva do problema consistente na existência de esgoto a céu aberto na Rua Castelo Branco, no Bairro Boa Esperança, no Município de Santa Luzia, com a adoção das medidas que especifica; e seja encaminhado à diretora-presidente da Copasa pedido de informações sobre a previsão de implantação, ampliação ou adequação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, as providências adotadas, o cronograma de eventuais obras e a previsão de solução definitiva do problema;

nº 22.824/2026, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia pedido de providências para a realização de intervenção urbanística e de infraestrutura na Rua Presidente Castelo Branco, localizada no Bairro Boa Esperança, em razão da grave situação de vulnerabilidade social, sanitária e ambiental vivenciada pelos moradores da localidade, mediante a adoção das medidas que especifica;

nº 22.966/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para implementação de plantões sociais nas comunidades da região da Izidora, visando as ações que especifica;

nº 22.967/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para fornecer os padrões de energia elétrica remanescentes a todos os moradores das comunidades da região da Izidora que ainda não receberam ou adquiriram o equipamento até o momento;

nº 22.968/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para garantir que as quatro ocupações da região da Izidora sejam atendidas de forma periódica e contínua com equipes para a manutenção das redes de distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto, disponibilizando-se regularmente caminhões limpa-fossa para a realização dos serviços essenciais desse tipo;

nº 22.969/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, à Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte e ao Conselho Municipal de Habitação de Belo Horizonte pedido de providências para realização dos estudos necessários para reformulação das regras aplicadas na concessão do auxílio financeiro oferecido pelo programa Bolsa Moradia;

nº 22.970/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte pedido de providências para realização, com urgência, de visitas técnicas às comunidades da região da Izidora com vistas a discutir com os moradores as soluções possíveis de coleta de lixo de imediata implantação;

nº 22.991/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja formulado voto de congratulações com Darklane Rodrigues Dias por seu trabalho na promoção dos direitos humanos e por sua atuação como secretária municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte;

nº 22.992/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem sejam encaminhadas à Secretaria-Geral da Presidência da República, ao Ministério de Minas e Energia, ao Ministério das Cidades e à Procuradoria da República em Minas Gerais as notas taquigráficas da 24ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 22.993/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja formulada manifestação de protesto contra a Procuradoria da República em Minas Gerais pela ausência na 24ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 17/7/2026;

nº 22.994/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que promova, em caráter prioritário, os encaminhamentos necessários à conclusão e à assinatura do convênio de cooperação mútua e participação financeira entre o Município de Contagem e a Cemig referente à Ocupação Povo Brasileiro;

nº 22.995/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria-Geral do Estado pedido de providências para que, em caráter prioritário, retome as atividades da mesa de diálogo a que se refere o Decreto nº 48.758, de 2024, conforme sua função de coordenação dessa instância de negociação;

nº 22.996/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça pedido de providências para que esta Casa, por meio de sua Comissão Permanente de Direitos Humanos, acompanhe e participe de todas as negociações relacionadas aos processos de reintegração de posse e a ações destinadas a remoções, despejos e desocupação promovidos pela Cemig em comunidades urbanas e rurais do Estado, seja pela via judicial ou extrajudicial;

nº 23.059/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Educação de Belo Horizonte pedido de informações sobre os horários programados para levar e buscar crianças, por meio do transporte escolar, nas comunidades da região da Izidora, esclarecendo-se especialmente as razões pelas quais as crianças estão sendo entregues muito tarde a seus pais ou responsáveis;

nº 23.060/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência da República e ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para que acompanhem as negociações realizadas no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça relacionadas a processos de reintegração de posse e a ações de remoção, despejo e desocupação promovidas pela Companhia Energética de Minas Gerais em comunidades urbanas e rurais no Estado;

nº 23.061/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça pedido de providências para que a Secretaria-Geral da Presidência da República e o Ministério de Minas e Energia sejam convidados a acompanhar e participar das negociações relativas a processos de reintegração de posse e a ações de remoção, despejo e desocupação promovidas pela Cemig em comunidades urbanas e rurais do Estado;

nº 23.062/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para adoção dos procedimentos necessários à indenização das famílias da Comunidade Paraíso, em Felixlândia, por todos os danos e todas as perdas materiais resultantes das ações de demolição realizadas nesse local em setembro de 2025 e fevereiro de 2026;

nº 23.090/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, às Secretarias de Estado de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Educação e de Justiça e Segurança Pública e à Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para que sejam adotadas, com urgência e de forma intersetorial, as medidas necessárias para a proteção da vida, da saúde e dos direitos humanos do povo tikmu'un (maxakali), bem como para o cumprimento integral das determinações impostas ao Estado na tutela de urgência deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 6018244-53.2026.4.06.3816;

nº 23.091/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região pedido de providências para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento e à apuração dos fatos objeto do Inquérito Civil nº 001541.2024.03.000/0;

nº 23.092/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações sobre a exoneração injustificada do servidor Wesley de Paula, chefe regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, ocorrida em 4/8/2026 sem comunicação prévia ao servidor e à referida unidade;

nº 23.097/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao oficial de registro do 1º Cartório de Registro de Imóveis em Uberlândia e ao oficial de registro do 2º Cartório de Registro de Imóveis em Uberlândia pedido de informações sobre a titularidade dominial da área onde se encontra instalada a Ocupação Fidel Castro, no Município de Uberlândia, com os esclarecimentos que especifica;

nº 23.098/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para que, por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, realize mediação institucional entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e a Companhia Energética de Minas Gerais, a fim de viabilizar a conclusão da regularização fundiária da Ocupação Fidel Castro e a ligação de energia elétrica nas residências dessa ocupação e dos Assentamentos Maná e Santa Clara, no Município de Uberlândia;

nº 23.099/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para assegurar ligação de energia elétrica às residências das famílias da Ocupação Fidel Castro, no Município de Uberlândia;

nº 23.102/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para construção, com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça, de solução consensual que viabilize a ligação de energia elétrica nas residências das famílias da Ocupação Fidel Castro, em Uberlândia;

nº 23.103/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para a imediata ligação de energia elétrica nas residências das famílias dos Assentamentos Maná e Santa Clara, no Município de Uberlândia;

nº 23.108/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Uberlândia pedido de providências para que adote as medidas necessárias à continuidade e à conclusão do processo de regularização fundiária da Ocupação Fidel Castro, bem como à implantação da infraestrutura urbana e à oferta dos serviços públicos essenciais à comunidade;

nº 23.113/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Uberlândia pedido de providências para elaboração dos projetos urbanísticos destinados à área do Assentamento Maná, contemplando medidas voltadas para a definição de solução habitacional adequada e sustentável para a comunidade, especialmente quanto ao reassentamento das famílias que ocupam a faixa de domínio e a faixa não edificável pertencentes ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

nº 23.115/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pedido de providências para a suspensão temporária das execuções fiscais e dos embargos de terceiros que discutem a posse do terreno onde se constituiu a Ocupação Fidel Castro, no Município de Uberlândia, até a conclusão definitiva do processo interministerial em curso para a adjudicação dos imóveis;

nº 23.118/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater os danos à população decorrentes da ausência de manutenção de rodovias no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/8/2026

Às 16h6min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a violação de direitos humanos e a ausência de consulta livre, prévia e informada da comunidade tradicional quilombola de Queimadas, no Município de Serro, em relação ao processo de licenciamento ambiental da Herculano Mineração, com a presença de Marcelo Couto Dias, secretário de Estado de Desenvolvimento Social, na condição de convocado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Ivanilde Salomé da Silva, vice-diretora administrativa da Federação Ngolo; Juliana Deprá Stelzer, integrante do Movimento pela Soberania Popular na Mineração; Valderes Quintino Silva Brandão, quilombola de Queimadas; Alenice Maria Motta Baeta, presidente do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva; Laura Alves de Oliveira, integrante do Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular; e dos Srs. Frederico Augusto Alves Gonçalves, coordenador executivo do projeto Quilombo Vivo; Marcelo Couto Dias, secretário de Estado de Desenvolvimento Social; Francisco de Assis da Silva Junior, diretor de Políticas Ambientais do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais, representando o presidente; Jonas Vaz Leandro Leal, analista da Coordenadoria da Região Metropolitana de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público de Minas Gerais, representando o coordenador; e Bruno Abreu Gomes, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Leleco Pimentel, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/8/2026

Às 16h8min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves (substituindo os deputados Ricardo Campos e Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 23.096/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater os danos causados à população pela falta de manutenção das rodovias do Estado, sobretudo das Rodovias MG-326, nos trechos entre Catas Altas e Alvinópolis e entre Caputira e Raul Soares; LMG-744, no Distrito de Marilac; e MG-833, na região de Itaverava e Lamim. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2026.

Marquinho Lemos, presidente.

**ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/8/2026**

Às 14h16min, comparece à reunião o deputado Marquinho Lemos, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, expor a importância da trajetória e do legado de Carlos Dalmo Moreira e Luiz Alcântara, que tiveram seus nomes atribuídos, respectivamente, ao trecho da Rodovia MG-214 entre os Municípios de São Gonçalo do Rio Preto e Capelinha (Lei nº 25.875, de 21/5/2026) e ao trecho da Rodovia MG-451 no Município de Itamarandiba (Lei nº 25.938, de 2/7/2026). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência registra a presença dos Srs. Paulo Cássio Moreira, filho de Carlos Dalmo Moreira; José Atanásio de Araújo Silva, presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba; Pedro Afonso Fernandes Filho, prefeito de Itamarandiba; Amilson Sebastião Alcântara, filho de Luiz Alcântara; Jonas Barreiros dos Santos, prefeito de Capelinha; Cleuberson Frederico Salvino de Andrade, presidente da Câmara Municipal de Capelinha; e Igor Murilo Ferreira Sá Alcântara e Leonardo Ferreira Alcântara, netos de Luiz Alcântara. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem à audiência, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Doutor Jean Freire, presidente.

**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/8/2026**

Às 9h35min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Doorgal Andrada e Lucas Lasmar. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, o risco iminente à ordem pública, à vida, à integridade física de cidadãos e à paz social decorrente do conflito gerado pelo inadimplemento da Matec Engenharia nas obras de expansão do Aeroporto de Uberlândia. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Jéssica Alves Santos Boaventura, advogada da Trust Marth; e Itamara Pedro Rodrigues, gestora da IPR Sondagens e Perfuração Ltda.; e os Srs. Vanderlei Pelizer Pereira, vice-prefeito municipal de Uberlândia; e Marcelo Nogueira de Moraes, consultor jurídico da Federação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais, representando o presidente. A presidência concede a palavra ao deputado Caporezzo, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 23.009/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para levantamento dos deslocamentos de policiais militares em serviço de diligência policial realizados em 2026, especialmente no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar, com vistas à verificação da regularidade do pagamento das diárias correspondentes e à adoção, com a constatação de irregularidades, das medidas necessárias para a regularização dos valores devidos;

nº 23.010/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para apuração dos procedimentos adotados na avaliação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos inscritos no concurso público regido pelo Edital Sejusp nº 1/2025, destinado ao provimento de cargos da carreira de policial penal;

nº 23.011/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada nova viatura ao destacamento da corporação no Município de Sericita;

nº 23.012/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de nova viatura modelo 4x4 ao pelotão da corporação no Município de Jequeri e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 23.013/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de nova viatura ao destacamento da corporação do Município de Urucânia e para a reforma das instalações dessa fração policial;

nº 23.017/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura nova ao destacamento da corporação no Município de Espera Feliz;

nº 23.018/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura modelo 4x4 ao subdestacamento da corporação em Ribeirão de São Domingos, Distrito do Município de Santa Margarida;

nº 23.019/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam destinados armamentos calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de São João do Manhuaçu;

nº 23.020/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura nova modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Orizânia, em substituição à viatura atualmente utilizada;

nº 23.021/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam destinados viatura modelo 4x4 e armamentos do tipo fuzil calibre 5.56 mm ao destacamento da corporação no Município de Pingo-d'Água;

nº 23.022/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja ampliado o efetivo policial do destacamento da corporação no Município de Vermelho Novo;

nº 23.023/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura nova ao pelotão da corporação no Município de Raul Soares;

nº 23.024/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura nova ao destacamento da corporação no Município de Piedade de Ponte Nova;

nº 23.025/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura nova modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Córrego Novo;

nº 23.026/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam destinados ao pelotão da corporação no Município de Bom Jesus do Galho armamentos

calibre 12 e dispositivos de incapacitação neuromuscular (Taser), bem como viatura nova, em substituição ao veículo atualmente utilizado; e para que seja ampliado o efetivo policial do referido pelotão;

nº 23.027/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para a melhoria das condições de trabalho dos policiais e da infraestrutura das unidades da Polícia Civil dos Municípios de Taiobeiras, Rio Pardo de Minas, Janaúba, Manga, Januária, Brasília de Minas, São Francisco, Unaí e Paracatu, incluindo a adoção das medidas que especifica;

nº 23.028/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações acerca dos critérios e dos procedimentos adotados nos processos de remoção interna dos servidores da instituição, especialmente quanto à definição das vagas destinadas aos candidatos aprovados em concurso público;

nº 23.029/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para realização de levantamento das movimentações de militares efetuadas por ocasião da formação do Curso Especial de Formação de Sargentos 2026, no âmbito da 13ª Região da Polícia Militar, para verificação da observância dos critérios estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Movimentação, com a adoção das medidas que especifica;

nº 23.033/2026, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para a regulamentação e a implementação, no Estado, da permuta ou da cessão de militares estaduais prevista no art. 41 da Lei Federal nº 14.751, de 12/12/2023;

nº 23.034/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para levantamento das avaliações de desempenho individual dos militares lotados na 7ª Região de Polícia Militar e verificação dos critérios de atribuição de pontuações e da observância do tratamento isonômico em relação às demais regiões de Polícia Militar, bem como para adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades;

nº 23.035/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para levantamento das escalas operacionais e da composição das guarnições da corporação, especialmente no âmbito do 16º Batalhão de Polícia Militar, para apuração do cumprimento dos critérios de hierarquia, comando e responsabilidade funcional após a conclusão do Curso Especial de Formação de Sargentos e para a adoção das medidas que especifica, caso sejam constatadas irregularidades;

nº 23.036/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Luisburgo;

nº 23.043/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a substituição dos coletes balísticos utilizados pelo efetivo do destacamento da corporação no Município de Alto Jequitibá;

nº 23.067/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Sgt. BM Emanuel Araújo, em reconhecimento ao salvamento de um cidadão vítima de infarto agudo do miocárdio;

nº 23.068/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, participantes da ocorrência registrada no Reds nº 2026-034772272-001, que resultou na prisão de autor do crime de tráfico de drogas e na apreensão de grande quantidade de entorpecentes, munições e outros materiais relacionados ao tráfico;

nº 23.069/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Ten. PM Olímpio Polidoro dos Santos, veterano da Polícia Militar, por ocasião de seu aniversário e em reconhecimento à sua honrosa trajetória profissional, marcada por décadas de dedicação à segurança pública e relevantes serviços prestados à sociedade mineira;

nº 23.087/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja reiterada a solicitação de designação de um oficial tenente para assumir o comando do pelotão sediado no Município de Conquista;

nº 23.088/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que seja avaliada, com urgência, a legalidade da eliminação da candidata M. C. V. de S. S. no concurso público regido pelo Edital Sejusp nº 1/2025, para o cargo de policial penal, em razão de histórico de neoplasia maligna, bem como, caso seja constatada ilegalidade ou irregularidade, para que seja anulado o ato administrativo e assegurada a continuidade da referida candidata no certame;

nº 23.089/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para apuração dos critérios operacionais adotados no âmbito do 40º Batalhão da Polícia Militar, especialmente quanto à eventual priorização de operações de fiscalização de trânsito voltadas ao recolhimento de motocicletas;

nº 23.119/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que realize levantamento da regularidade da elaboração e das alterações das escalas de serviço no âmbito do 70º Batalhão de Polícia Militar e assegure o adequado planejamento das jornadas de trabalho;

nº 23.170/2026, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Caporezzo, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de providências para a apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 11/8/2026;

nº 23.171/2026, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Caporezzo, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal pedido de providências para a apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 11/8/2026;

nº 23.172/2026, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Caporezzo, em que requerem seja encaminhado à Comissão de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados pedido de providências para a apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia; e sejam encaminhadas à referida destinatária as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 11/8/2026;

nº 23.173/2026, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Caporezzo, em que requerem seja encaminhado à Agência Nacional de Aviação Civil pedido de providências para a apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia; e sejam encaminhadas à referida destinatária as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 11/8/2026.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Delegado Christiano Xavier – Eduardo Azevedo.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/8/2026

Às 11h14min, comparece à reunião o deputado Leleco Pimentel, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater a situação da Ocupação Zezéu Ribeiro e Norma Lúcia, instalada no prédio onde funcionava o antigo Instituto Nacional do Seguro Social, na região central de Belo Horizonte, que será reformado para assegurar moradia digna às 88 famílias que nele residem e resistem desde 2015. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 24/7/2026), da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (um ofício em 9/7/2026), do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício em 24/7/2026), do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (um ofício em 16/7/2026), da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal em Belo Horizonte (um ofício em 24/7/2026), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (dois ofícios em 30/7/2026) e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (um ofício em 24/7/2026). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Maria Eliseth, coordenadora estadual do Movimento Nacional de Luta pela Moradia; Neusa Aparecida dos Santos, ex-vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Maria das Graças de Souza Ferreira, coordenadora da União Estadual por Moradia Popular de Minas Gerais; Maria Elci dos Santos Alves, coordenadora do Conam, representando Daniel dos Santos, presidente da Federação das Associações de Moradores de Minas Gerais; Antônia de Pádua, coordenadora estadual e nacional da Central de Movimentos Populares; Nanci Ramos de Menezes, integrante do Movimento Mineiro de Fé e Política e da Pastoral Afro-Brasileira e professora aposentada; Karla Monteiro França, vicariato episcopal para Ação Social, Política e Ambiental; e dos Srs. Gilvander Luis Moreira, assessor da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais; e João Carlos Siqueira, deputado federal, por videoconferência. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Leleco Pimentel, presidente – Rodrigo Lopes – Delegado Christiano Xavier.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/8/2026**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.184/2021, do deputado Dalmo Ribeiro, na forma do Substitutivo nº 1; 127/2023, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 2; 319/2023, do deputado Doorgal Andrada, com a Emenda nº 1; 2.176/2024, do deputado Charles Santos, na forma do Substitutivo nº 2; 2.470/2024, da deputada Alê Portela, na forma do Substitutivo nº 2; 2.478/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo nº 1; 2.868/2024, do deputado Leleco Pimentel, na forma do Substitutivo nº 2; 3.587/2025, da deputada Bella Gonçalves, na forma do Substitutivo nº 2; 3.705/2025, do deputado Professor Cleiton, na forma do Substitutivo nº 1; 4.166/2025, do deputado Gil Pereira, na forma do Substitutivo nº 1; 4.290/2025, do deputado Grego da Fundação, com a Emenda nº 1; 4.318/2025, do deputado Enes Cândido, na forma do Substitutivo nº 1; 4.430/2025, do deputado Cristiano Silveira, na forma do Substitutivo nº 3; 4.451/2025, dos deputados Carlos Henrique e

Professor Cleiton, na forma do Substitutivo nº 2; 4.899/2025, do deputado Noraldino Júnior, na forma do Substitutivo nº 1; e 5.417/2026, do deputado Eduardo Azevedo, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.632/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 4.027/2022, do deputado Doutor Paulo, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 2.196/2024, do deputado Lucas Lasmar, na forma do vencido em 1º turno; 2.343/2024, do deputado Dr. Maurício, na forma do vencido em 1º turno; 3.238/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do vencido em 1º turno; 4.294/2025, do deputado Luizinho; 4.448/2025, do deputado Tadeu Leite, na forma do vencido em 1º turno; 4.703/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.775/2025, do deputado Coronel Henrique, na forma do vencido em 1º turno; e 5.004/2025, do deputado Ricardo Campos, na forma do vencido em 1º turno.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/8/2026, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/8/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 13/8/2026, destinada a comemorar os 50 anos da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Palácio da Inconfidência, 12 de agosto de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2026, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os danos causados à população pela falta de manutenção das rodovias do Estado, sobretudo das Rodovias MG-326, nos trechos entre Catas Altas e Alvinópolis e entre Caputira e Raul Soares; LMG-744, no Distrito de Marilac; e MG-833, na região de Itaverava e Lamim.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Ricardo Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Mário Henrique Caixa e Bosco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com os Supermercados BH pela realização da Corrida Supermercados BH 2026.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Coronel Henrique, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.139/2026****Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe visa alterar a Lei nº 25.708, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre medidas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. A Comissão de Constituição e Justiça, em sua

análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.139/2026 tem por objetivo acrescentar os artigos 3º-A a 3º-F à Lei nº 25.708, de 2026, para introduzir medidas destinadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente de jogos eletrônicos.

O autor justifica a iniciativa com base em recentes alertas acerca da insegurança de menores que utilizam a plataforma Roblox, de jogos *on-line*, que permite aos usuários programar experiências e acessar as criadas por outros participantes. Ainda segundo a justificação apresentada, esse universo virtual é amplamente popular entre crianças e adolescentes e tem sido alvo de denúncias, por abrigar ambientes que veiculam, entre outras práticas ilícitas, conteúdos pornográficos, de ódio e outras formas de violência digital.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça registrou que a proposição contém vícios de inconstitucionalidade por disciplinar matéria de competência privativa da União e ainda de reserva de administração, com possível aumento de despesa, em desrespeito ao princípio da separação entre os Poderes. Detalhando cada um dos artigos nos quais verificou tais impropriedades, mencionou, além de diversos dispositivos constitucionais, o chamado Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965, de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 2018), que trata da proteção de dados pessoais; e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), que contém normas gerais aplicáveis às relações de consumo, inclusive no ambiente digital.

A comissão também salientou que “a internet é um ambiente transfronteiriço por natureza, e a imposição de regras estaduais específicas para provedores de aplicações e serviços de tecnologia da informação pode gerar um mosaico regulatório incoerente, dificultando a operação e a inovação no setor, além de comprometer a segurança jurídica”. De acordo com a comissão, a natureza jurídica das *loot boxes* ainda é objeto de debate, podendo estas ser equiparadas a jogos de azar ou a uma modalidade de sorteio, ambos regulados por legislação federal, ou ainda consideradas uma questão de defesa do consumidor, cuja vedação pura e simples pode ultrapassar o caráter suplementar da legislação estadual. Apesar de a linha que separa a normatização legislativa da regulamentação administrativa ser, por vezes, tênue, a Constituição da República preconiza a separação de Poderes como uma cláusula pétrea, e a intervenção indevida do Legislativo na esfera do Executivo, ao detalhar excessivamente a execução de políticas ou a organização da administração, pode configurar uma violação ao princípio da separação de Poderes.

Ao final, com o objetivo de sanar as questões jurídico-formais levantadas, a comissão jurídica apresentou um novo texto, incorporando as adequações que considerou pertinentes, e concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Na ótica do mérito sobre o qual cabe a esta Comissão de Segurança Pública se pronunciar, a intenção da proposta é válida e a temática é relevante e central, conforme ressaltou o autor em sua justificação. Afinal, como tem sido amplamente divulgado pela mídia em geral, a plataforma Roblox é um dos ambientes virtuais da atualidade mais populares entre crianças e adolescentes, com 144 milhões de usuários diários, dos quais 50 milhões têm menos de 13 anos de idade, e 57 milhões, entre 13 e 17 anos¹. Além da facilidade para se abrir uma conta, mediante a criação de um avatar e de um apelido, e da inexistência de comprovação da idade nesse processo, os ambientes e conteúdos, criados em sua maioria pelos próprios usuários, constituem um grande problema que resulta em total inadequação para o acesso por pessoas em desenvolvimento mental, moral, espiritual e social, que são as crianças e os adolescentes. A título de exemplos, destacam-se: músicas e situações com conteúdo sexual e pornográfico, jogos com apologia ao

crime organizado e à prática de violência (inclusive recompensas pela morte de outros avatares), simulação de ataques em escolas, incitação ao preconceito e ao uso de drogas, indução à automutilação e ao suicídio e possibilidade de venda de crianças².

Há ainda o risco de aliciamento desse público, pois agressores podem se aproximar de vítimas em potencial por meio desse ambiente virtual, passando-se por crianças e estabelecendo vínculos afetivos e, daí, conduzindo para conversas (dentro da plataforma e também em outros aplicativos) em que iniciam manipulação emocional, até conseguir, por exemplo, fotos ou vídeos íntimos das vítimas³. O ambiente é, portanto, particularmente preocupante, devido à possível convivência entre adultos e crianças, que, como usuários, podem também conversar entre si por meio de ferramenta de trocas de mensagens⁴. Nesse cenário, onde o Roblox é uma entre outras plataformas e jogos *on-line* que oferecem os mesmos riscos, em maior ou menor grau, o número de denúncias e apurações é crescente e, sobretudo, alarmante. E isso tem ocorrido em todo o mundo, não apenas no Brasil⁵.

Vale mencionar, em âmbito nacional, a recente Lei Federal nº 15.211, de 17/9/2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital). Em vigor desde 17/3/2026, essa lei estabelece regras mais rígidas com o objetivo de proteger esse público em tais plataformas, já tendo resultado, inclusive, em uma mudança na própria Roblox, que acaba de implementar um sistema de verificação facial visando restringir acessos e limitar os *chats*, devido à nova exigência de mecanismos de aferição etária e à vedação expressa à mera autodeclaração para o acesso a conteúdos, produtos ou serviços considerados impróprios ou restritos⁶. Em que pese o rigor trazido por esse marco legal, ainda há um longo caminho a ser percorrido para proteger as principais vítimas dos perigos existentes no ambiente virtual, sobretudo aqueles que já nasceram no mundo da hiperconectividade, onde certas condutas são naturalizadas por mais que possam ser identificadas como transgressões legais e crimes tipificados, contexto que realça a pertinência do projeto de lei em exame.

Verificamos, assim, que o Projeto de Lei nº 5.139/2026 é iniciativa importante e tempestiva, merecendo prosperar nesta Casa. Todavia, não podemos ignorar os vícios existentes em seus dispositivos, tal como originalmente redigidos, conforme relatados e descritos pormenorizadamente no parecer da comissão que nos antecedeu. Em nossa avaliação, tais apontamentos são válidos, e a proposta contida no Substitutivo nº 1 não apenas afasta as impropriedades, como também preserva o teor da proposição e mantém o propósito de seu autor.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.139/2026, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Delegado Cristiano Xavier, presidente – Eduardo Azevedo, relator – Sargento Rodrigues.

¹Cf: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2026/02/08/roblox-conteudo-improprio-autoridades-familias.ghtml>>. Acesso em: 11 ago. 2026.

²*Idem, ibidem.*

³Cf: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2026/02/08/roblox-conteudo-improprio-autoridades-familias.ghtml>>. Acesso em: 11 ago. 2026.

⁴Cf: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60395780>>. Acesso: 11 agosto 2026.

⁵Cf: <<https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/o-que-e-roblox-plataforma-e-processada-por-exploracao-infantil-sexual/>>; <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2026/02/08/roblox-conteudo-improprio-autoridades-familias.ghtml>>. Acesso em: 11 ago. 2026.

⁶Cf: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/450785/roblox-e-o-eca-digital-verificacao-de-idade-e-desprotecao-de-criancas>>. Acesso em: 11 ago. 2026.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.632/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.632/2022, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que institui a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2022

Institui a política estadual de atenção e proteção integral aos órfãos do feminicídio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de atenção e proteção integral aos órfãos do feminicídio, voltada para crianças e adolescentes cujas mães ou responsáveis legais tenham sido assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime de feminicídio, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem como finalidade preservar a saúde física e mental das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, assegurar seu pleno desenvolvimento e garantir seus direitos específicos como vítimas ou testemunhas de violência, resguardando-os de toda forma de negligência e discriminação.

Art. 3º – A execução da política de que trata esta lei será orientada pela garantia, às crianças e aos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita.

Art. 4º – São princípios da política de que trata esta lei:

I – articulação da família, da sociedade e do Estado, visando à efetividade dos direitos da criança e do adolescente, com primazia da responsabilidade do poder público na condução das ações de atenção e proteção integral;

II – atendimento prioritário, especializado e realizado por equipe multidisciplinar, considerada a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

III – atenção e proteção integral como eixo norteador do trabalho dos serviços públicos, de execução direta ou indireta, implicados no atendimento das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio;

IV – fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde – SUS – e do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência.

Art. 5º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorização das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio em ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no âmbito do Estado;

II – garantia de informação e orientação para fins da efetivação do direito à pensão especial prevista na Lei Federal nº 14.717, de 31 de outubro de 2023;

III – garantia às crianças e aos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio dos direitos à informação, à escuta especializada e à manifestação nos processos decisórios e nos procedimentos administrativos e judiciais;

IV – garantia de atendimento em unidades de referência do Suas, preferencialmente em Centros de Referência Especializados de Assistência Social;

V – garantia de atendimento psicossocial e psicoterapêutico especializado e realizado por equipe multidisciplinar às crianças e aos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, preferencialmente em localidade próxima a seu domicílio;

VI – garantia da matrícula escolar em instituição educacional mais próxima ao domicílio da criança ou do adolescente em condição de orfandade decorrente de feminicídio ou transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos da legislação vigente;

VII – aprimoramento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio;

VIII – identificação, atendimento e acompanhamento, no âmbito das políticas de saúde e assistência social, de famílias extensas que sejam legalmente responsáveis por crianças e adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio;

IX – monitoramento da vinculação espontânea de familiares de vítimas de feminicídio a serviços ofertados no âmbito da política de que trata esta lei;

X – desenvolvimento de estratégias e elaboração de protocolos específicos de atendimento socioassistencial, de saúde e assistência jurídica gratuita;

XI – estabelecimento de procedimentos para o registro da orfandade decorrente de feminicídio, possibilitando a produção de informações oficiais e estatísticas regulares e a interoperabilidade de dados e sistemas públicos afetos, observados as salvaguardas e os sigilos estabelecidos na legislação vigente;

XII – desenvolvimento de fluxos para assegurar a notificação dos casos de orfandade decorrente de feminicídio ao conselho tutelar desde a ocorrência policial e propiciar o devido encaminhamento das denúncias de violações de direitos ao Ministério Público, garantindo a adoção de medidas preventivas e protetivas, a celeridade no atendimento e a mitigação dos danos e dos fatores de revitimização;

XIII – coordenação operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, bem como dos conselhos tutelares e dos órgãos encarregados da execução das políticas sociais, para o efetivo atendimento multissetorial das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio;

XIV – intersetorialidade e integração dos serviços da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

XV – promoção de capacitação continuada dos servidores que atuam na Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – inserção das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio e de seus familiares ou responsáveis legais em programas de proteção do Estado, quando for o caso;

XVII – promoção de iniciativas que impeçam a ocorrência da violência institucional, a fim de evitar a revitimização, nos termos da legislação vigente;

XVIII – observância, em decisões de processos judiciais relativos à guarda de crianças e adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticou o crime, nos termos da legislação vigente;

XIX – promoção de campanhas permanentes e ações de sensibilização sobre a proteção de crianças e adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.027/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.027/2022, de autoria do deputado Doutor Paulo, que declara Paraguaçu como capital da produção de ternos do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.027/2022

Confere ao Município de Paraguaçu o título de Capital Mineira da Produção de Ternos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Paraguaçu o título de Capital Mineira da Produção de Ternos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.196/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.196/2024, de autoria do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.196/2024

Altera o *caput* do art. 5º da Lei nº 17.785, de 23 de setembro de 2008, que estabelece diretrizes para facilitar o acesso da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida aos espaços de uso público no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 5º da Lei nº 17.785, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Nos espetáculos, nas conferências e nas festas populares realizados em praças e parques e nos demais espaços de uso público, será reservado espaço para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e para seu acompanhante.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.343/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.343/2024, de autoria do deputado Adalclever Lopes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.343/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caldas o imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Rio Pardo, Bairro de Santo Antônio, naquele município, e registrado sob o nº 12.476, a fls. 79 do Livro 3-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma unidade de atendimento de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Fica revogada, no Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, a linha referente ao imóvel de código 001048-8, objeto da doação de que trata esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.238/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.238/2025, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que reconhece a Congada de Jacuí como de relevante interesse cultural e social para o Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.238/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Congada realizada no Município de Jacuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa da Congada realizada no Município de Jacuí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.673/2025**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.673/2025, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.673/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.294/2025**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.294/2025, de autoria do deputado Luizinho, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, sediada no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.294/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.448/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.448/2025, de autoria do deputado Tadeu Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.448/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel com área de 5.963m² (cinco mil novecentos e sessenta e três metros quadrados), situado na Rua Cianita, s/nº, naquele município, e registrado sob o nº 4.343, a fls. 32 do Livro 2-T, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de serviço municipal de educação.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Fica revogada, no Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, a linha referente ao imóvel de código 005902-2, objeto da doação de que trata esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.703/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.703/2025, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Perdizes – Expoper –, realizada no Município de Perdizes, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.703/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Perdizes – Expoper –, realizada no Município de Perdizes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Perdizes – Expoper –, realizada no Município de Perdizes.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.775/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.775/2025, de autoria do deputado Coronel Henrique, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Igreja de Nhá Chica de Alagoa e a Festa de Nhá Chica, realizada anualmente no Município de Alagoa, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.775/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Igreja de Nhá Chica e a Festa de Nhá Chica, no Município de Alagoa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Igreja de Nhá Chica, situada no Município de Alagoa, e a Festa de Nhá Chica, realizada no mesmo município.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.923/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.923/2025, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que declara de utilidade pública o Instituto Carlos Scalla – ICS –, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.923/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Carlos Scalla – ICS –, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Carlos Scalla – ICS –, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.004/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.004/2025, de autoria do deputado Ricardo Campos, que reconhece o Cruzeiro do Morro, localizado no Município de Matias Cardoso, como bem integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.004/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o conjunto paisagístico do Morro dos Jesuítas, localizado no Município de Matias Cardoso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o conjunto paisagístico do Morro dos Jesuítas, localizado no Município de Matias Cardoso.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.134/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.134/2026, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Bateria Nota Dez, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.134/2026

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Bateria Nota Dez, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Bateria Nota Dez, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.224/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.224/2026, de autoria do deputado Arnaldo Silva, que declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Guatapará, com sede no Município de Muzambinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.224/2026

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Guatapará, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Guatapará, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.436/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.436/2026, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que declara de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora “Equipe Chumbeira”, com sede no Município de Iturama, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.436/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora “Equipe Chumbeira”, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora “Equipe Chumbeira”, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.478/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.478/2026, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Associação Desportiva Amparense, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.478/2026

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Amparense, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Amparense, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.498/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.498/2026, de autoria do deputado Arnaldo Silva, que declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.498/2026

Declara de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Grego da Fundação.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 10/8/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Aline Ferreira dos Santos Fontenele, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Caporezzo;

nomeando Glauber Vinícius Meireles Freitas, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

nomeando Rafael Mairinques Porto, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Caporezzo.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 75/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que o edital do pregão eletrônico do tipo menor preço em epígrafe, tendo por objeto a aquisição de máquinas de lavar louças e dosadores automáticos, sofreu alterações e que a sessão pública virtual fica adiada para o dia 28/8/2026, às 14 horas.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.